



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Documento de Oficialização de Demanda nº 4/2024/JUCER-DAF

De: Departamento Administrativo Financeiro - JUCER-DAF

Para: Gabinete - JUCER/GAB

Processo Nº: 0018.000463/2024-68

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de centrais de ar

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. INTRODUÇÃO

Reza o Art. 18, caput, da Lei 14.133/2021, que a fase preparatória do processo licitatório deve ter como base o planejamento, bem como haver concordância com o plano de contratação anual, vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

Outrossim, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de planejamento da contratação possui seu marco inicial com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que deverá ser elaborado pela área requisitante:

"Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:

I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;

II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;

III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e

IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação."

Desta maneira, o presente documento é conceituado como: o documento que dá o início a contratação, nele a área demandante deverá inserir as informações preliminares da aquisição/contratação; sendo utilizado como peça exordial para procedimentos administrativos no que diz respeito a aquisições de materiais e contratações de serviços com o fito de assegurar as demandas da instituição dentro dos parâmetros legais. Portanto, é possível concluir que tal solicitação encontra amparo no referido artigo da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento: Departamento Administrativo Financeiro - JUCER-DAF

2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Fábio dos Santos Bezerra

E-mail: estagiarioadv@hotmail.com

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Situação Atual

A Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, Autarquia subordinada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e administrativamente ao Governo do Estado de Rondônia, presta serviço de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, na qual para garantir a continuidade na eficácia dos serviços prestados e a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, é imprescindível a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva com limpeza e higienização das centrais de ar condicionados para que esta Junta Comercial possa continuar contando com instalações em perfeitas condições de funcionamento.

Atualmente, a JUCER não dispõe de contrato continuado de manutenção corretiva e preventiva em centrais de ar condicionados.

Já existem equipamentos apresentando problemas de funcionamento em decorrência da falta de limpeza adequada, ocasionando o aquecimento nos ambientes utilizados pelos servidores e colaboradores, prejudicando o bom desempenho dos trabalhos.

3.2. Da Necessidade da Contratação

Considerando que as centrais de ar condicionado acumulam poeira, sujeira e microrganismos ao longo do tempo, o que pode comprometer significativamente a qualidade do ar interno, e que a falta de limpeza adequada pode levar à disseminação de alérgenos, bactérias e vírus, aumentando o risco de doenças respiratórias, bem como o desconforto dos servidores que laboram e usuários que frequentam a sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Destaca-se que a boa qualidade do ar interno depende da correta utilização (operação), manutenção dos equipamentos objeto deste Documento de Oficialização de Demanda sendo de extrema importância para que não apresentem agravos à saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos.

A falta de limpeza pode resultar em danos aos componentes internos das centrais de ar, exigindo reparos frequentes ou até mesmo a substituição prematura de peças e equipamentos. Investir em serviços de limpeza e higienização é uma medida proativa para evitar custos desnecessários com manutenção corretiva. Observando, conforme mencionado anteriormente, a JUCER não possui contrato contínuo para a execução dos serviços de limpeza e higienização das centrais de ar. A última contratação ocorreu como parte do processo administrativo 0018.068804/2022-31, encerrado em maio de 2023.

Assim, Justifica-se a necessidade da contratação em atendimento ao interesse público, com vistas a manter o sistema de climatização da sede da JUCER em perfeitas condições de funcionamento, colaborando para o bem-estar e produtividade dos colaboradores, além de assegurar um ambiente adequado para o atendimento ao público.

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

4.1. Relação dos Equipamentos por setor do Prédio Sede

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA) EM:				
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000002	ATENDIMENTO	1
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000003	REDESIM	1
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000004	REDESIM	1
04	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000005	GABINETE	1
05	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000006	ATENDIMENTO	1
06	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000007	GABINETE	1
07	em AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000008	ATENDIMENTO	1
08	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000009	SALA AO LADO DO ATENDIMENTO	1
09	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000010	SALA AO LADO DO ATENDIMENTO	1
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000011	AUDITÓRIO	1
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000012	DSG	1
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000013	ASSESSÓRIA	1
13	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000014	DSG	1
14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000015	CPD	1
15	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000016	CPD	1
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-	280000017	AUDITÓRIO	1

	VERTER)			
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000018	CCV	1
18	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000019	DAF	1
19	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000020	CONTROLE INTERNO	1
20	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000021	SALA 01	1
21	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000022	GABINETE	1
22	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000023	AUDITÓRIO	1
23	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000024	DIMAP/ALMOXARIFADO	1
24	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000025	SALA 01	1
25	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000026	DICON	1
26	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000027	DIMAP	1
27	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000028	DSG	1
28	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000029	DSG	1
29	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000030	DCI	1
30	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000031	CPD	1
31	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000032	CPD	1
32	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000033	COPLAN	1
33	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000034	GABINETE	1
34	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000035	DSG/SALA FRENTE A SEC. GERAL	1
35	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000036	DSG/SALA FRENTE A SEC. GERAL	1
36	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000037	PRESIDENTE	1
37	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000038	VICE PRESIDENTE	1
38	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000039	DCI/ ARQUIVO	1
39	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000040	DAF	1
40	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000041	RH	1
41	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000042	DCI/ ARQUIVO	1
42	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000043	SEC. GERAL	1
43	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000044	DIOF	1
44	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000045	PROCURADORIA	1

45	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000046	PLENÁRIO	1
46	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000047	DRC	1
47	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000048	DRC	1
48	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000049	DRC	1
49	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000050	DRC	1
50	AR CONDICIONADO PISO TETO 36MIL BTUS ELGIN GAS ECOLÓGICO	300406/ 003102/JUCER	DCI/ ARQUIVO	1
51	Serviço de instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado no Prédio Sede da JUCER, na cidade de Porto Velho	-	TODOS OS SETORES	50

4.2. Quadro Resumo das Centrais de Ar

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização das centrais de ar condicionados deverá abranger o quantitativo de **50 unidades**, conforme especificação no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	Un	25
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	Un	07
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	Un	13
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	Un	04
5	AR CONDICIONADO PISO TETO 36MIL BTUS ELGIN GAS ECOLÓGICO	Un	01
TOTAL			50

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

6. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Conforme previsão do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (...) (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)."

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:

- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
 Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
 Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
 Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

O valor estimado da contratação é de **R\$ 47.826,33 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme média estimada, presente no **Quadro Comparativo** (0047200551), o qual deverá ser pago em uma única vez após a realização do serviço.

7. **CUSTO DE AQUISIÇÃO**

O custo estimado para contratação do serviço está dentro do valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e se enquadra como Contratação Direta por Dispensa de Licitação, sendo o valor considerado mais vantajoso para a JUCER, tendo em vista que o serviço a ser contratado é de primordial importância para a redução de riscos à integridade de todos que transitam e laboram nas dependências internas desta Autarquia.

8. **PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para o contratado objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos.

9. **OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PPA (2024-2027)**

Conforme Lei 5.718 de 03 de janeiro de 2024, o objetivo do Programa 1015: Prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão pessoal, operações especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital.

Lei Orçamentária Anual 2024, conforme Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024: Programa 1015, Ação 2087 – Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade.

10. **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024/2027:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Programa de Trabalho: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Projeto Atividade: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.39-17 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos.

11. **DECLARAÇÃO**

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

() **NÃO** constam na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 47, I e § 2º que trata da licitação de serviços, artigo 72 que trata do processo de contratação direta e artigo 75, inciso II.

12. **ENCAMINHAMENTO**

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por: KARYNA SALES OLIVEIRA Assistente I - DAF/JUCER	Elaborado por: FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA Chefe de Operações - DSG/JUCER	Revisado por: THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN Coordenador Administrativo e Financeiro - DAF/JUCER	Autorizado por: JOSÉ ALBERTO ANÍSIO Presidente/JUCER
--	---	---	---

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **Karyna Sales Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Garcia de Meira Borin, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 01/04/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio dos Santos Bezerra, Técnico**, em 01/04/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046470567** e o código CRC **F40AD5EE**.
